



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº 101/2025

01/11/2025
Sala das Sessões
CIENTE
PRESIDENTE

OBJETO: Veto parcial do Prefeito Municipal ao projeto de lei nº 29/2025 – autógrafo nº 54/2025.

EXPOSIÇÃO DO VETO: Veto parcial ao art. 4º, inciso I, que determinou ser de responsabilidade de órgão municipal fiscalizar o cumprimento da lei, sob o argumento de vício formal de iniciativa e ao Tema 917 do STF, ao considerar que a lei define atribuições de órgãos, interferindo na estrutura da Administração

CONCLUSÃO DO(s) RELATOR(es): Ao analisar o veto apresentado pelo Sr. Prefeito Municipal, a referida comissão rejeita os argumentos apontados como justificativa, uma vez que a determinação de fiscalização pelo Poder Executivo, através de órgãos já constituídos é medida inerente, sem qualquer inovação em suas atribuições e decorrência lógica da legislação aprovada. O veto, que recai somente sobre a fiscalização, impõe uma lei sem qualquer eficácia, o que não pode ser admitido, devendo o Poder Executivo, no mínimo fiscalizar e tomar as medidas necessárias cabíveis, sem qualquer interferência em suas atribuições.

Câmara Municipal de Bariri, 01 de dezembro de 2025.

Aprovamos o presente PARECER, com a ressalva da vereadora Priscila Domingos.

Câmara Municipal de
Bariri/SP

01 DEZ 2025

LAUDENIR LEONEL DE SOUZA
Presidente e relator

PROTÓCOLO
Nº 1077

ALINE MAZO PREARO
Vice-Presidente

PRISCILA DOMINGOS

Membro

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Laudenir Leonel
Priscila Domingos
Aline Mazo Prearo